Lei nº 1128, de 27-11-74 -

Autoriza concessão de subvenções e auxílios.

A Câmara Municipal de Nova Odessa do Sudoeste, decreta:

Artigo 1º) - Com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, é o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios, mediante lavratura dos correspondentes decretos de distribuições, pelas seguintes dotações orçamentárias

03.04.03.46.228.2.3.2.1.0 - Subvenções Sociais
04.05.15.81.286.2.3.2.1.0 - Subvenções Sociais
01.02.03.07.021.2.3.2.2.0 - Subvenções Sociais

Artigo 2º) - É vedada a concessão de ajuda financeira a qualquer título a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenção cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial, votada segundo as determinações constitucionais.

Artigo 3º) - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras do Município, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses serviços revelar-se mais econômica.

Artigo 4º) - O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Executivo Municipal.

Artigo 5º) - Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a juízo do Executivo Municipal, serão concedidas subvenções.

Parágrafo Único) - Haverá prestação de contas de toda e qualquer subvenção paga e concedida, aos órgãos da administração direta, à juízo do Executivo Municipal.

Artigo 6º) - As subvenções econômicas destinar-se-ão à cobertura dos "deficts" de manutenção das empresas públicas de natureza autárquica ou não e outros fins correlatos e ou afins, exclusivamente.

Artigo 7º) Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vores do Tudará.